

**EDITAL SEI Nº 4625017/2019 - CAJ.DICAF.GGP**

Joinville, 17 de setembro de 2019.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, Estado de Santa Catarina, criada pela Lei Municipal nº 5.054, de 02/07/2004, inscrita no CNPJ/MF – 07.226.794/0001-55, no uso de suas atribuições e com amparo no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital, por meio do qual estabelece normas para a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas previstas e para formação de Cadastro de Reserva Técnica para os cargos previstos no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital, organizado e executado pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, doravante denominado Instituto Ânima Sociesc.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento das 7 (sete) vagas existentes atualmente e à formação de cadastro reserva para o provimento das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso Público, indicadas no Anexo I deste Edital, o qual contém os cargos, quantidade de vagas por cargo, salários mensais iniciais, salários mensais de efetivação e pré-requisitos (escolaridade mínima exigida).

1.3. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser estabelecida por meio de escala de turnos, de acordo com os interesses e necessidades da Companhia Águas de Joinville. Mais informações a respeito das unidades de trabalho da Companhia poderão ser obtidas através do site www.aguasdejoinville.com.br.

1.4. As contratações oriundas deste Edital serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. Benefícios oferecidos: vale-refeição ou alimentação, auxílio creche/babá, assistência médica* e odontológica*, subsídio farmácia* (*benefícios extensivos aos dependentes), bolsa de estudos, PPR (Programa de Participação nos Resultados), vale cultura, vale transporte, dentre outros benefícios que poderão ser acessados através do site www.aguasdejoinville.com.br.

1.6. Os benefícios constantes no item 1.5 poderão ser ampliados ou suprimidos mediante alteração de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

1.7. Os requisitos do cargo para contratação deverão ser comprovados pelo candidato no ato da convocação, mediante apresentação dos documentos oficiais, conforme previsto no capítulo 10 e no

Anexo I deste Edital.

1.8. Todos os atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis em link específico para este certame no site do Instituto Ânima Sociesc na Internet, no endereço eletrônico <https://sociesc.selecao.net.br>, doravante denominado “Site do Certame”;

1.8.1. No Site do Certame, conterà o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado “Área do Candidato”;

1.8.2. O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.

1.9. O inteiro teor do Edital estará disponível no “Site do Certame”, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

1.10. O protocolo de documentos relacionados a este Concurso Público, quando não mencionado outra forma de entrega neste edital, deverá ser realizado no Setor de Protocolos de Concursos Públicos do Instituto Ânima Sociesc (Portaria 01), situado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1.10.1. O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;

1.10.2. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

1.10.3. Os documentos entregues em formato presencial terão um protocolo em duas vias, sendo uma via do candidato e uma via do Instituto Ânima.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período das inscrições será das **17h00min do dia 17 de setembro de 2019 até às 17h00min do dia 16 de outubro de 2019**, horário oficial de Brasília/DF.

2.2 O Processo de Inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

2.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o “Site do Certame” durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;

2.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e o pagamento do valor da inscrição na rede bancária, utilizando o código de barras, até o dia **16 de outubro de 2019**;

2.2.3. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo;

2.2.4. A Companhia Águas de Joinville e o Instituto Ânima Sociesc não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.5. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada ou indeferida.

2.3. O valor da taxa de inscrição para cada um dos níveis de escolaridade é o seguinte:

- a) R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de nível fundamental;
- b) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio/técnico;
- c) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior.

- 2.3.1. O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 2.3.2. O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **16 de outubro de 2019**.
- 2.3.3. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item
- 2.3.4. Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.
- 2.3.5. Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.
- 2.3.6. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
- 2.3.7. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.
- 2.3.8. A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das **18h00min do dia 22 de outubro de 2019** no Site do Certame.
- 2.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos candidatos beneficiados (doadores de sangue e medula óssea) pelas Leis Municipais 3.275/96 (alterada pela Lei Municipal 3.974/99) e 7.868/2014, conforme disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.2, devendo o doador de sangue e/ou medula óssea, efetuar sua inscrição pela Internet e até as **17h00min do dia 23 de setembro de 2019**, realizar o Pedido de Isenção por meio do link “Solicitar Isenção” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios (em um único arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 20 MB).
- 2.4.1. Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pelo município) que comprove a realização de no mínimo 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital.
- 2.4.2. Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).
- 2.4.3. A partir das **18h00min do dia 30 de setembro de 2019** o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 2.4 deverá acessar a Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.
- 2.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Concurso Público.
- 2.5.1. Havendo mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, portanto, em desacordo com o item 2.5, será mantida a última inscrição realizada, não havendo devolução da importância paga, conforme descrito no item 2.3.6 deste edital.
- 2.6. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido.
- 2.7. Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link “Meus Dados” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo.
- 2.7.1. A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- a) Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - b) Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;

- c) Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
- d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.

2.7.2. Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a Companhia Águas de Joinville e o Instituto Ânima Sociesc isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

2.7.3. O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.8. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **16 de outubro de 2019**, realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova por meio do link “Condições Especiais para Prova” disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

2.8.1. O pedido relativo ao item 2.8 (condições especiais para a realização de provas) não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência previsto no capítulo 3 deste Edital.

2.9. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.10. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, obrigando-se a cumprir suas regras, normas e critérios.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Concurso Público será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de cinco vagas providas em cada cargo.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

3.2. No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência.

3.3. O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar até o dia **16 de outubro de 2019** requerimento para concorrer às vagas reservadas, conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia **17/03/2019**;

d) Ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório.

3.4.1. O protocolo do requerimento para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizado no Setor de Protocolos de Concursos Públicos do Instituto Ânima Sociesc (Portaria 01), situado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

3.4.2. O referido protocolo poderá ser realizado de forma presencial, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado.

3.4.3. Para o protocolo de forma presencial, o candidato deverá apresentar o requerimento em 2 (duas) vias, sendo uma via para uso do Instituto Ânima Sociesc e a outra servirá como comprovante de entrega para o candidato.

3.4.4. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

3.5. O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 3.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.

3.6. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Concurso Público, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.8.

3.7. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. A homologação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório.

3.9. A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 3.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:

3.9.1. Homologada como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3298/99;

3.9.2. Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.

3.10. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral.

3.11. No período de experiência, o empregado pessoa com deficiência terá o seu desempenho avaliado da mesma forma que os demais empregados conforme o item 12.5 deste edital.

3.12. A pessoa com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso

4. AS PROVAS OBJETIVAS

4. 1. O Concurso Público será constituído de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 . As Provas Objetivas serão compostas de 35 (trinta e cinco) questões para os cargos de Nível Fundamental e de 45 (quarenta e cinco) questões para os cargos de Nível Médio, Técnico e Superior, cuja composição, distribuição de questões e conteúdo programático estão descritos no Anexo 03 deste Edital.

4.3. Cada questão da prova objetiva conterà 5 (cinco) alternativas de resposta, com apenas uma única resposta correta para cada questão.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A aplicação das provas está prevista para o dia **17 de novembro de 2019** na cidade de Joinville/SC, observando o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados.

5.3. A partir das **17h00min do dia 12 de novembro de 2019**, o Instituto Ânima Sociesc tornará público, no “Site do Certame”:

a) Lista de Inscrições Deferidas, com a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo;

b) Local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões;

5.3.1. O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horário de provas;

5.3.2. Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes a data, local e horário de provas;

5.3.3. O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação citada no item 5.3.a;

5.3.4. Em caso de ocorrência de divergência das informações pessoais, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 2.7, até 2 (dois) dias úteis após a publicação da Lista de Inscrições Deferidas.

5.4. Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;

5.4.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

5.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

5.4.3. Não serão aceitos documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais), documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;

5.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital.

5.5.1. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.5.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.5.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.

5.6. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, sendo esta, sujeita à fiscalização da equipe de aplicação de provas, sob pena de eliminação do candidato do certame.

5.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, *pager*, chave com controle, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

5.8. Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.) sob pena de eliminação do candidato do certame.

5.9. O Instituto Ânima Sociesc, visando preservar a veracidade e autenticidade do Concurso Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetivas, a autenticação digital dos cartões respostas ou de outros documentos pertinentes.

5.10. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.

5.10.1. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas no Cartão Resposta.

5.10.2. O Cartão Resposta será o único documento válido para a correção da prova, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas no Cartão Resposta e/ou no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição dos Cartões Resposta por erro do candidato.

5.10.3. As provas serão corrigidas somente por processo de leitura ótica.

5.10.4. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.10.5. Os prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente no Cartão Resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

5.10.6. O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o Cartão Resposta da prova objetiva devidamente assinado no campo apropriado e o Caderno de Questões, podendo reter para si, apenas a parte inferior da capa da prova com a numeração das questões para anotar exclusivamente às suas respostas da prova objetiva, para posterior conferência.

5.10.7. O candidato somente poderá se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas.

5.10.8. O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o Caderno de Questões.

5.10.9. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos por meio da Área do Candidato por 5 (cinco) dias a contar das 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas.

5.10.10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.

5.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
- d) Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;

- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, celulares, notas ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, *pager*, telefone celular, chave com controle, *pendrive*, etc.);
- h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Não devolver integralmente o material solicitado;
- j) Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
- k) Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.12. O Gabarito Preliminar das Provas será publicado no “Site do Certame” até as 23h59min do dia de aplicação das mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo expressos esses pontos com 2 (duas) casas decimais, conforme as seguintes fórmulas:

6.1.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

$$\text{Pontos da Prova Objetiva} = \text{NACG} \times 2,667 + \text{NACE} \times 3$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos

6.1.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:

$$\text{Pontos da Prova Objetiva} = \text{NACG} \times 1,6 + \text{NACE} \times 3$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.

6.1.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

$$\text{Pontos da Prova Objetiva} = \text{NACG} \times 1,6 + \text{NACE} \times 3$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.

6.2. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, assim como obtiver acerto em ao menos 20% (vinte por cento) das questões de cada disciplina.

6.3. Os candidatos considerados classificados na prova objetiva serão ordenados e classificados, em função do nível/cargo a que concorrer, segundo a ordem decrescente da nota da prova objetiva.

6.4. Será considerado reprovado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, assim como se não obtiver acerto em ao menos 20% (vinte por cento) das questões de cada disciplina.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

7.2. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003);
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Possuir idade mais elevada.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

8.1. É admitido pedido de revisão quanto:

- a) à opção considerada como certa nas provas objetivas.
- b) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;

8.2. É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao resultado dos pedidos de isenção;
- b) à lista de inscrições deferidas;
- c) à lista preliminar de classificação.

8.3. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 8.1) deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação dos gabaritos preliminares das provas.

8.4. O pedido de revisão deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, devendo ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais a questão deve ser revisada;

8.4.1. Os prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente no Cartão Resposta são de inteira responsabilidade do candidato;

8.4.2. Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.

8.5. No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo.

8.6. Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.7. Após a avaliação pela Banca de Provas e da Banca Examinadora os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

8.8. A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, Site do Certame, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição, resultado e observação.

8.9. O pedido de Recurso relativo ao item 8.2 deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato.

8.10. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número de sua inscrição.

8.11. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Pedidos de revisão ou recursos sem a devida fundamentação;
- d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos (interpostos fora do prazo previsto nos itens 8.3 e 8.1).

8.12. A Banca de Provas e a Banca Examinadora constitui última instância para o Pedido de Revisão e Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Setor de Protocolos de Concursos Públicos do Instituto Ânima Sociesc (Portaria 01), situado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

8.13.1. O referido protocolo poderá ser realizado de forma presencial, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado.

8.13.2. Para o protocolo de forma presencial, o candidato deverá apresentar o pedido de impugnação em 2 (duas) vias, sendo uma via para uso do Instituto Ânima Sociesc e a outra servirá como comprovante de entrega para o candidato.

8.13.3. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para ser contratado:

- a) Ter sido aprovado e classificado na Prova Objetiva e considerado APTO em todos os exames médicos admissionais exigidos no laudo ocupacional vigente à data da convocação;
- b) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) Atender aos requisitos de escolaridade, registro no conselho de classe e carteira nacional de habilitação de acordo com o contido no Anexo I do Edital;
- h) Ter possibilidade de cumprir escalas de revezamento aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os interesses e necessidades da Companhia Águas de Joinville;
- i) Ter disponibilidade para dirigir veículos conforme interesse e necessidade da Empresa;
- j) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública em quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, exceto quando houver compatibilidade de horários nos termos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal;
- k) Não estar em licença sem vencimento, decorrente de vínculo com empresa pública e demais entidades arroladas na alínea "j";

l) Apresentar os documentos exigidos no presente Edital conforme prazo constante no item 10.5.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

10.1. Após a homologação do resultado do Concurso Público, a Companhia Águas de Joinville convocará gradualmente os candidatos habilitados dentro do número de vagas e de acordo com as vagas que surgirem durante a validade do Concurso Público, de acordo com a sua necessidade e obedecendo à estrita ordem de classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital, para a realização de exames admissionais e para a assinatura do contrato de trabalho;

10.2. A convocação dos candidatos habilitados será feita por meio de telegrama, com confirmação de recebimento no endereço do destinatário e indicação de data, local e horário para comparecimento e entrega dos documentos exigidos no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato à observância aos itens constantes no Edital;

10.3. No caso do não recebimento da convocação do candidato conforme item 10.2, mediante comprovação de 3 (três) tentativas por parte da Empresa de Correios, será realizada a publicação no Diário Oficial do Município, referente à publicidade da convocação, com prazo final de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

10.4. Se ainda assim comprovadas todas as tentativas dos itens 10.2 e 10.3 o candidato será considerado desclassificado e conseqüentemente ocorrerá a eliminação do candidato do Concurso Público.

10.5. Os candidatos convocados deverão apresentar à comissão avaliadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do telegrama ou da convocação via Diário Oficial do Município, sob pena de desclassificação, as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social original;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certidão de Estado Civil: Certidão de Nascimento (se solteiro) Certidão de Casamento (se casado ou divorciado), Declaração Pública de União Estável.
- e) Comprovação de Escolaridade exigida no Anexo I deste Edital, mediante apresentação de diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar, os quais devem se referir a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Não serão aceitos comprovantes de escolaridade que não sejam os acima especificados;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Registro Profissional no órgão de classe, quando o cargo exigir. Não serão aceitos protocolos de Conselho de Classe, somente registro provisório ou definitivo, conforme procedimento estabelecido pelo próprio Conselho de Classe
- h) Carteira Nacional de Habilitação válida no momento da contratação, quando o cargo exigir;
- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida através do site do TRE;
- j) Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino), mediante a apresentação do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando for o caso;
- k) 01 (uma) foto 3X4;
- l) Certidão de Nascimento, CPF, cartão do SUS de todos os dependentes e ainda a carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- m) Cartão do SUS do candidato;
- n) Comprovante de residência;
- o) Cartão ou número do PIS/PASEP válido para o eSocial;
- p) Declaração de Bens (caso necessário, a Companhia fornecerá um modelo de declaração), ou cópia da declaração e recibo de entrega do IRRF do último ano base entregue, quando for o caso;

- q) Comprovante de vacinação: Carteira de Vacinação e documento emitido pela Unidade de Saúde Pública, comprovando que o candidato está em dia com as vacinas para a idade. Em caso de falta de alguma vacina, o candidato terá o prazo de até 60(sessenta) dias após a admissão, para regularização.
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado e comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Santa Catarina, para os candidatos que foram Policiais Militares.
- t) A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato do Concurso Público;
- u) Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10. 6. Esta etapa terá caráter eliminatório.

10. 7. Por exigências advindas do e-Social, depois de recebidos os documentos, será realizada a “qualificação cadastral” por parte da CAJ, de modo a verificar se existe alguma pendência junto aos órgãos competentes em cada caso. Caso haja pendência, o candidato será encaminhado para a devida regularização, sendo do candidato a responsabilidade do comparecimento nos órgãos conforme orientação. Somente se sua qualificação cadastral estiver regularizada o candidato estará apto para seguir para as demais etapas do processo admissional.

11. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

11.1. Terão caráter eliminatório os Exames Médicos Admissionais que serão de responsabilidade da Companhia Águas de Joinville, conforme laudo ocupacional vigente à data da convocação.

11.2. Previamente à contratação, os candidatos convocados que comprovaram o atendimento aos requisitos e prazos mencionados no capítulo 10 e no Anexo I do Edital, serão encaminhados para realização dos exames médicos admissionais, que serão efetuados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência.

11.3. O candidato pessoa com deficiência que for convocado para a etapa de Exames Médicos deverá submeter-se aos exames médicos admissionais e também àqueles necessários à comprovação da deficiência declarada e de compatibilidade para o exercício da atividade.

11.4. A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão, poderão ser requisitados exames complementares, a critério do médico do trabalho.

11.5. Será eliminado, mesmo que aprovado, classificado e convocado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades do cargo;

11.6. O candidato que não for considerado APTO nos exames médicos será eliminado definitivamente do Concurso Público.

11.7. O motivo da inaptidão médica só será divulgado ao candidato, atendendo aos ditames da ética, pela área médica responsável pela condução dos exames;

11.8. Apenas será encaminhado para contratação o candidato considerado APTO no Exame Médico Pré-admissional.

11.9. Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do Exame Médico e de outros procedimentos Pré-admissionais.

11.10. O não comparecimento aos Exames Médicos Admissionais agendados, sem justificativa, caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do Concurso Público.

11.11. Previamente à contratação, os candidatos convocados que comprovaram o atendimento aos requisitos e prazos mencionados no capítulo 10 e no Anexo I do Edital, além de serem encaminhados para realização dos exames médicos admissionais, serão convocados para avaliação psicológica, a ser realizada pela Companhia Águas de Joinville. A avaliação psicológica **não terá** caráter eliminatório, e será

realizada com o objetivo de analisar o perfil psicológico do candidato, possibilitando que seja alocado na vaga que melhor adequar-se ao seu perfil, quando houver mais de uma vaga para o mesmo cargo, e para identificar necessidades de desenvolvimento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Somente serão contratados os candidatos aprovados que preencherem todos os **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (capítulo 9 do Edital), que comprovarem os PRÉ-REQUISITOS NO PRAZO (capítulo 10 do Edital) e forem considerados Aptos nos EXAMES ADMISSIONAIS (capítulo 11 do Edital).**

12.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público e dentro do quantitativo de vagas e nas que surgirem ao longo do período de validade do Concurso Público, na forma estabelecida neste edital, serão convocados por telegrama para assinatura do CONTRATO DE TRABALHO junto à Companhia Águas de Joinville, sujeitando-se às normas internas desta Empresa, de acordo com a classificação obtida e a necessidade da Empresa, que será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.3. Os candidatos aprovados e habilitados deverão comparecer no prazo estipulado (data, local e horário) no telegrama de convocação, para assinatura do CONTRATO DE TRABALHO e o início das atividades.

12.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer, no prazo estipulado, para assinatura do Contrato de Trabalho e início das atividades.

12.5. A contratação será efetuada em caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias. Nesse período, o empregado será submetido à avaliação da Companhia Águas de Joinville, sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, bem como sob o aspecto disciplinar; caso aprovado, o contrato converter-se-á, em prazo indeterminado; caso não atenda às expectativas da Companhia Águas de Joinville, o contrato de experiência será rescindido com o pagamento das verbas remuneratórias, na forma da lei.

12.6. Na hipótese de o empregado se afastar por motivo de acidente ou licença maternidade, durante o período experimental, o Contrato de Trabalho será suspenso conforme artigo 476 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O período experimental por conta da suspensão do contrato terá continuidade após o retorno do empregado.

12.7. A Companhia Águas de Joinville, reserva-se o direito de proceder às contratações, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, em número que atenda às necessidades da Empresa e de acordo com as vagas que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

12.8. O empregado da Companhia Águas de Joinville aprovado neste Concurso Público para cargo diverso, deverá rescindir o Contrato de Trabalho vigente para assumir a vaga relativa ao cargo para o qual prestou o novo Concurso Público. Caso não aceite assumir o novo cargo, o candidato deverá assinar Termo de Desistência, permanecendo no seu cargo de origem.

12.9. Considerando que o desenvolvimento de determinadas atividades requer a condução de veículos da Companhia Águas de Joinville, os candidatos admitidos nas vagas que exigirem CNH, deverão possuir habilitação legal conforme requisito da vaga, além de habilidade para conduzir tais veículos. Não haverá qualquer vantagem adicional decorrente desse fato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2. Para atender conveniências administrativas, a Companhia Águas de Joinville poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor, incluindo as descrições de cargo e função. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários/Portaria de Descrição de Funções.

13.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pela Companhia Águas de Joinville, será considerado(a)

desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Concurso Público.

13.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição, classificação, convocação e contratação.

13.5. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

13.6. A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Companhia Águas de Joinville.

13.7. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a portaria de homologação do Concurso Público.

13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.10. A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à Companhia Águas de Joinville o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital.

13.11. Todos os avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no “Site do Certame” e/ou Jornal do Município de Joinville.

13.12. Os casos não previstos neste Edital, no que tange a realização deste Concurso Público, serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto Ânima Sociesc e pela Companhia Águas de Joinville.

13.13. Após a homologação deste Concurso Público, a alteração do endereço / telefone para contato / endereço eletrônico do candidato deverá ser informada à Companhia Águas de Joinville, no endereço eletrônico ggp@aguasdejoinville.com.br ou protocolado pessoalmente ou por terceiro à Gerência de Gestão de Pessoas da Companhia Águas de Joinville, na Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, CEP 89216-202, Joinville/SC, onde deverá constar: o número do edital, o nome do Concurso Público, o nome completo do candidato, RG, CPF e o endereço atual completo, inclusive com CEP/telefone atual/endereço eletrônico atual.

13.14. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados durante todo o período de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado, que ensejará na sua desclassificação após prazos constantes no capítulo 10. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível à Companhia Águas de Joinville convocá-lo por falta dessa atualização.

13.15. A Companhia Águas de Joinville não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

13.16. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem de classificação

- a) O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue no setor de protocolo da Companhia Águas de Joinville, conforme orientações do item 13.13, no prazo estipulado no telegrama de convocação;
- b) Uma vez aceita pela Companhia Águas de Joinville, a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;
- c) Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação uma única vez.

13.17. A Companhia Águas de Joinville não realizará nova chamada para os candidatos que não comparecerem à etapa de comprovação de requisitos no local, data e horários definidos no ato convocatório, sendo esta ausência considerada desistência automática e exclusão definitiva do mesmo neste Concurso Público.

13.18. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço da Companhia Águas de Joinville, com horários e turnos de escala estabelecidos de acordo com as necessidades da Companhia Águas de Joinville.

Joinville-SC, 17 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Falcao Loth, Gerente**, em 17/09/2019, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Chaiben Cavichiolo, Assessor(a)**, em 17/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4625017** e o código CRC **30A6F2F9**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC -
www.aguasdejoinville.com.br

19.1.010049-5

4625017v3